



Reinserção dos jovens na sociedade precisa de novos modelos que tenham em conta as especificidades e de um plano nacional de prevenção que evite danos maiores

# Nova lei tutelar educativa fica pronta até ao fim do ano

**Ministério da Justiça** pretende alterar legislação em vigor, mas os investigadores da área advertem que não é necessário introduzir grandes mudanças

— CLARA VASCONCELOS  
— clara@jn.pt

O ministro da Justiça garante que, até ao fim do ano, apresenta a proposta de alteração da lei tutelar educativa. Para o Observatório da Justiça, apenas são precisos pequenos ajustamentos. E um plano nacional de prevenção da delinquência.

Mais do que a mudança da lei, o que é necessário é criar as condições para a sua plena e efectiva aplicação prática.

Esta é a primeira grande conclusão do estudo do Observatório Português da Justiça (OPJ), que recomenda a elaboração de um Plano Nacional de Prevenção da Delinquência Juvenil.

O ministro da Justiça encomendou este estudo, criou um grupo de trabalho para alteração da lei tutelar educativa e prometeu apresentar um projecto até final do ano. Já garantiu que a mudança não será radical. Resta saber se acompanha as propostas do Observatório.

Para os investigadores de Coimbra, bastam "mudanças cirúrgicas" ao diploma e a "clarificação" de alguns dos seus artigos. Paralelamente, o estudo aponta para a necessidade da especialização de magistrados, equipas de

reinserção social devidamente estruturadas e a existência, efectiva, de programas de intervenção nos Centros Educativos.

Uma das grandes lacunas apontadas pelo OPJ é a falta de resposta para as situações de jovens com problemas mentais.

Essa resposta exigiria uma "diferenciação e especialização da intervenção", o que não estará a acontecer.

Outro dos grandes problemas é, igualmente, a ausência de respostas relativamente àqueles jovens que, não tendo incorrido ainda em procedimento criminal, estão em risco de vir a fazê-lo. Estão "na zona cinzenta".

Não há "instituições de contenção" para os acolher e falta articulação entre a lei das comissões de protecção de menores e a lei tutelar educativa. As instituições da Segurança Social recusam-se, muitas vezes, a receber estes jovens, com medo que contaminem as restantes crianças ali institucionalizadas.

## Maior articulação

A articulação entre as duas leis deveria verificar-se também no momento da saída do Centro Educativo, onde o jovem cumpriu a medida que lhe foi aplicada.



**Saber mais**

**O QUE DIZ A LEI**

A Lei Tutelar Educativa em Portugal nasceu em 2000 e visa educar os jovens entre os 12 e os 16 anos para o Direito.

**MEDIDAS TUTELARES**

Sendo menores de idade, estes jovens que incorreram ou estão à beira de incorrer em procedimento criminal são sujeitos a várias medidas.

**PENA MAIS PESADA**

A mais gravosa é o internamento, em regime fechado em centros educativos. Mas as medidas podem ser de outro tipo, como a imposição de regras de conduta ou a proibição de frequentar certos grupos ou associações.

**REGIME FECHADO**

O regime fechado em centro educativo só pode ser aplicado a jovens com idade superior a 14 anos. E não pode ser superior ao da pena prevista para o crime que o jovem cometeu.

**LACUNA**

Os jovens entre os 12 e os 14 anos, que cometeram crimes são, assim, enviados para instituições não pertencentes ao Ministério da Justiça. Mas há cada vez mais indisponibilidade por parte destas instituições para os receberem, dada a desestabilização que, alegadamente, esses jovens considerados delinquentes provocam nesses meios fechados.

O estudo aponta "a ausência de mecanismos que permitam uma aproximação gradual ao meio aberto", prevenindo-se, assim, a reincidência. Mas o que acontece é que regressa ao meio social de onde veio, sem qualquer acompanhamento.

Em termos de articulado, defende-se que a desistência de queixa não leve necessariamente ao arquivamento do processo, competindo ao Ministério Público tomar a decisão.

Recomenda-se, ainda, que não seja atribuído apenas ao jovem a decisão de pedir a suspensão do processo e apresentação de um plano de reinserção, mas que o próprio MP o possa fazer.

Por fim, entre as recomendações, o OPJ sugere uma alteração no sentido de permitir a detenção do jovem, para ser presente a um juiz, mesmo que o crime seja contra o património, não contra pessoas.

Uma medida que contrariaria a morosidade dos processos, transversal a toda o sistema penal, mas muito mais prejudicial no caso dos menores. Quantas vezes, cumprem a pena já depois da idade limite prevista pela lei: 16 anos. ■

**Entrevista**

**MARIA JOÃO LEOTE CARVALHO**  
PROFESSORA E INVESTIGADORA DA UNIVERSIDADE NOVA



**"Antes de uma alteração há que fazer uma avaliação"**

O Governo prepara uma alteração à lei tutelar educativa para ser apresentada antes do final do ano. O que deve mudar?

As alterações a fazer são "cirúrgicas", não há necessidade de alterações profundas. Pelo menos não há estudos que o justifiquem. Mas antes de qualquer mudança, seria necessário fazer uma avaliação às recentes alterações políticas, nomeadamente, o encerramento de vários centros educativos.

**Trouxo muitas consequências?**

Há jovens que aguardam lugar nos centros, para cumprir a medida!

Antes de se pensar em qualquer mudança, há que avaliar.

**Nunca foi feita essa avaliação?**

Não. E é preciso avaliar também a reestruturação das equipas, feita com a passagem do Instituto de Reinserção Social a Direcção Geral. Deixaram de existir equipas a nível concelhio. Os técnicos passaram a abranger áreas muito maiores, perdendo a proximidade com as comunidades, essencial para a prevenção das situações de risco.

**O que pensa da recente fusão da Direcção Geral de Reinserção Social com a dos Serviços Prisionais decidida por motivos de contenção orçamental?**

Preocupa-me bastante. É um retrocesso imenso. A cultura dos Serviços Prisionais não se coaduna com a Justiça para menores. Aqui o que se pretende é a educação para o direito. Nós temos uma lei tutelar de menores e não uma lei penal. Preocupa-me imenso esta fusão. É até irónico. Portugal foi o primeiro país a ter uma lei própria de protecção à infância e cem anos depois regride...

**Relativamente à lei tutelar educativa, considera, então, que não deve ser mudada?**

Não é uma questão de lei; se há coisas que estão a falhar é na sua implementação. Admito alguns ajustamentos - e estou em sintonia com muitas das propostas do Observatório da Justiça -, mas não uma reforma profunda.

**Quais as maiores falhas?**

A falta de instituições para os jovens que ainda não cometeram crime, mas estão em risco, e a falta de acompanhamento dos jovens que saem dos Centros educativos, depois de cumprida a medida de internamento.